



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 100/2017
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
TECHGRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA – ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.079/0001-46, sediada à Rua Francisco Machado, nº 58, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 28.726.333-2, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 268.376.838-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.072468/2016-24**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 120/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses e a alteração da cláusula décima quinta do contrato referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **01/06/2022 a 01/06/2023**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$249.669,80 (duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD SIASG	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
001	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Impressora Off-Set	Equipamento/Mês	7	R\$ 1.506,36	R\$ 8.898,19	R\$ 126.534,24
002	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Dobradeira de Papel	Equipamento/Mês	1	R\$ 942,09	R\$ 942,09	R\$ 11.305,08
003	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Guilhotina	Equipamento/Mês	2	R\$ 942,09	R\$ 1.884,18	R\$ 22.610,16
004	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina de Costura	Equipamento/Mês	2	R\$ 942,09	R\$ 1.884,18	R\$ 22.610,16
005	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Processadora de Chapa	Equipamento/Mês	1	R\$ 942,09	R\$ 942,09	R\$ 11.305,08
006	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Gravadora de Chapas	Equipamento/Mês	1	R\$ 942,09	R\$ 942,09	R\$ 11.305,08
007	132632	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Equipamentos Gráficos	Un.	44.000	R\$ 1,00	-	R\$ 44.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 249.669,80

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática: Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na cláusula décima terceira do Termo de Contrato nº100/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. Fica alterada a cláusula décima quinta do contrato referenciado conforme segue:

6.1.1 É vedado à CONTRATADA:

6.1.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.1.2.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5 de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

ADRIANA
FERREIRA
ALVES:268376838
96

Assinado de forma digital por ADRIANA FERREIRA ALVES:26837683896
Dados: 2022.05.27 13:39:22 -03'00'

TECHGRAFICA
COMERCIO E
SERVICOS DE
MANUTENCAO
LTD:0577507900014
6

Assinado de forma digital por
TECHGRAFICA COMERCIO E
SERVICOS DE MANUTENCAO
LTD:05775079000146
Dados: 2022.05.27 13:26:56 -03'00'

Adriana Ferreira Alves
CPF nº 268.376.838-96
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF